



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA SJBA-SECAD - 9623130

Deferimento da interrupção das férias da servidora MÁRCIA REGINA LINS MAGALHÃES por necessidade do serviço.

O JUIZ FEDERAL FÁBIO MOREIRA RAMIRO, DIRETOR DO FORO, EM EXERCÍCIO, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0000435-52.2020.4.01.8004,

CONSIDERANDO:

A justificativa do superior hierárquico quanto à interrupção das férias da servidora em razão da necessidade de serviço (9597987);

O disposto no art.80 da Lei n.8112/90,

RESOLVE:

I - DEFERIR a interrupção das férias, da servidora MÁRCIA REGINA LINS MAGALHÃES, exercício 2018/2019, marcadas para o período de 07/01/2020 a 30/01/2020 (24 dias), a partir de 20/01/2020, por necessidade de serviço, nos termos do art. 11 da Resolução n. 221/2012 do Conselho da Justiça Federal;

II - CIENTIFICAR, por meio da publicação desta Portaria, de que a servidora em epígrafe deverá usufruir o saldo de 11 (onze) dias, provenientes desta interrupção, em uma única etapa, **até a data 27/09/2021** e antes das férias do exercício 2019/2020, nos termos dos §§ 7º e 8º do art. 8º da Resolução nº 221/2012 - CJF.

III- PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **FÁBIO RAMIRO**
Diretor do Foro, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro, Diretor do Foro em exercício**, em 17/01/2020, às 16:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9623130** e o código CRC **A662C3F8**.